



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 574

PÁG. 73

### DECRETO Nº 026/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 412/2019, e a Portaria 18/2022; o Decreto 24/2022; o Decreto 25/2022 e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Ficam CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES, no valor correspondente determinado pela Lei nº 496/2022 sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, abaixo nominados, ocupantes de Cargos Efetivos, pelo desempenho nas atribuições de comissões permanentes:

**ADEMIR RENATO RIBEIRO  
ADILSON CORREA FRANCO  
CARLOS ALEXANDRE BARATELA  
CLARISVALDO SABINO  
CLAUDINEI OZETO  
EDISON BELAFRONTA  
ELIAS NUNES DE SOUZA JÚNIOR  
IVAN ROGÉRIO DA SILVA  
JOSÉ DONIZETE SIMÕES  
JULIO CESAR BONTORIN  
SIDNEY APARECIDO LEODORO  
SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA**

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos catorzes dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito